



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI Nº 1.077, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

SANCIONO a presente Lei.

Em: 30 de setembro de 2020.

Alteração dos artigos 1º e 15 da Lei nº
1.068, de 11 de agosto de 2020.



IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 15 da Lei nº 1.068, de 11 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Agência Portuária Municipal de Ladário (APL), sob a denominação de Administradora Hidroviária Docas Ladarense (AHDL), integrada à administração indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público, sob a forma de autarquia, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Ladário, prazo de duração indeterminado, com autonomia administrativa e financeira na forma da Lei, vinculada e supervisionada pela Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

[...]

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 11 de agosto de 2020.

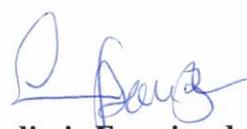
Ladário-MS, 29 de setembro de 2020.



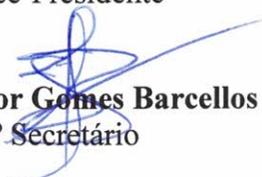
Daniel Benzi
Presidente



Gésiel Paiva Figueiredo
1º Vice-Presidente



Ludimir Ferreira de Souza
2º Vice-Presidente



Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário



Antônio João Conde da Silva
2º Secretário